Concursos

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013

Edital de Abertura de Inscrições

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN-SP), vinculado à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para preenchimento de 600 (seiscentas) vagas para o emprego público de Agente Estadual de Trânsito e 600 (seiscentas) vagas para o emprego público de Oficial Estadual de Trânsito, criadas pela Lei Complementar 1.195, de 17 de janeiro de 2013. O Concurso Público foi autorizado pelo processo SPDR-25.040-6-13 (SGP-16.708-13), publicado no Diário Oficial do Estado em 16/05/2013.

O presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso VII do artigo 43 do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007, com redação dada pelo inciso II do artigo 42 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

O Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, que constituem partes integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS - DETRAN-SP Nº 01/2013

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Fundação VUNESP, obedecidas as normas destas Instruções Especiais.

2. O Concurso constará de:

a) Prova Objetiva que versará sobre Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 600 (seiscentas) vagas de empregos públicos de Oficial Estadual de Trânsito e 600 (seiscentas) vagas de empregos públicos de Agente Estadual de Trânsito e outros que vagarem ou forem autorizados no decorrer do prazo de validade do Concurso.

4. Os vencimentos iniciais do emprego público de Oficial Estadual de Trânsito, correspondentes à Referência T1-A da Escala de Salários, Nível Intermediário, em conformidade com a Lei Complementar 1.195, de 17 de janeiro de 2013, corresponderão ao valor pecuniário de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais.

5. Os vencimentos iniciais do emprego público de Agente Estadual de Trânsito, correspondentes à Referência S1-A da Escala de Salários, Nível Universitário, em conformidade com a Lei Complementar 1.195, de 17 de janeiro de 2013, corresponderão ao valor pecuniário de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais.

6. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sob a regência da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7. Os candidatos classificados que venham a ser contratados, ficarão sujeitos, a critério do DETRAN-SP, a regime de plantão (fora do horário de expediente, finais de semana e/ou feriados), podendo exercer atividades internas e externas e deverão ter disponibilidade para viagens dentro do território do Estado de São Paulo e, excepcionalmente, fora do Estado.

8. Os 1.200 (um mil e duzentos) empregos públicos vagos serão distribuídos entre o órgão Central, as Superintendências Regionais e as Unidades de Atendimento ao Público do DETRAN-SP.

9. O candidato contratado somente poderá solicitar transferência de unidade após 3 (três) anos da data de sua contratação, levando-se em conta a compatibilidade do emprego público e a conveniência do DETRAN-SP.

10. O candidato contratado poderá ser transferido em período menor que 3 (três) anos, caso a transferência se dê somente por conveniência e interesse da Autarquia.

11. Serão assegurados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) dos empregos públicos oferecidos, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

12. O conteúdo programático consta no Anexo I.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1. As atribuições dos empregos públicos de Oficial Estadual de Trânsito e Agente Estadual de Trânsito são as estabelecidas a seguir:

a) Oficial Estadual de Trânsito:

Desempenhar atividades de apoio à gestão e à execução dos serviços relativos ao exercício das competências institucionais e legais do DETRAN-SP, em conformidade com a normatização do Sistema Nacional de Trânsito;

b) Agente Estadual de Trânsito:

Desempenhar atividades técnicas, de gestão e de execução dos serviços relativos ao exercício das competências institucionais e legais do DETRAN-SP, em conformidade com a normatização do Sistema Nacional de Trânsito.

2. Os empregos públicos vagos, os requisitos exigidos, os salários e as vagas constam na Tabela 1.

3. A distribuição de vagas, Regiões e os códigos das Regiões constam na Tabela 2.

TABELA 1

DOS EMPREGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, SALÁRIOS E VAGAS (ampla concorrência) E VAGAS (candidato com deficiência)

EMPREGOS PÚBLICOS - REQUISITOS - SALÁRIOS

R$

- VAGAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Oficial Estadual de Trânsito - Ensino Médio Completo ou curso técnico profissionalizante de nível equivalente.

1.800,00 - 570 - 30

Agente Estadual de Trânsito - Graduação completa em qualquer área de formação, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria "B". - 4.500,00 - 570 - 30

TABELA 2

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO

- Oficial Estadual de Trânsito - Agente Estadual de Trânsito

Código da Região - Região - Vagas de ampla concorrência - Vagas para candidato com deficiência - Vagas de ampla concorrência - Vagas para candidatos com deficiência - Total

1 - São Paulo – Capital - 43 - 2 - 140 - 7 - 192

2 - Metropolitana de São Paulo (exceto Capital) - 73 - 3 - 62 - 3 - 141

3 - Araçatuba - 11 - 1 - 15 - 1 - 28

4 - Araraquara - 23 - 1 - 22 - 1 - 47

5 - Barretos - 11 - 1 - 12 - 1 - 25

6 - Bauru - 27 - 1 - 22 - 1 - 51

7 - Botucatu - 16 - 1 - 13 - 1 - 31

8 - Campinas - 141 - 6 - 63 - 3 - 213

9 - Fernandópolis - 8 - 1 - 10 - 1 - 20

10 - Franca - 15 - 1 - 11 - 1 - 28

11 - Itapeva - 3 - 1 - 7 - 1 - 12

12 - Marília - 12 - 1 - 19 - 1 - 33

13 - Mogi Guaçu - 32 - 2 - 29 - 1 - 64

14 - Presidente Prudente - 11 - 1 - 16 - 1 - 29

15 - Registro - 4 - 1 - 6 - 1 - 12

16 - Ribeirão Preto - 23 - 1 - 21 - 1 - 46

17 - Santos - 20 - 1 - 22 - 1 - 44

18 - São José do Rio Preto - 13 - 1 - 21 - 1 - 36

19 - Sorocaba - 48 - 2 - 31 - 1 - 82

20 - Taubaté - 36 - 1 - 28 - 1 - 66

- Total - 570 - 30 - 570 - 30 - 1200

4. O candidato não poderá concorrer às vagas para mais de uma região no mesmo emprego público.

4.1. Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores, e os valores dos recolhimentos das taxas correspondentes não serão restituídos.

5. O candidato classificado poderá ser convocado a trabalhar em qualquer das cidades pertencentes à região escolhida, definida na Tabela 3.

6. Os candidatos poderão ser convocados a escolher a cidade, dentro da Região, na qual prestarão serviços.

6.1. Esta escolha será realizada conforme a estrita ordem de classificação final do concurso e a disponibilidade de vagas.

TABELA 3

CIDADES DE LOCAIS DE TRABALHO POR REGIÃO

Região

(Cidade Base) - Municípios

Metropolitana de São Paulo

(exceto Capital) - Arujá; Barueri; Caieiras; Cajamar; Carapicuíba; Cotia; Diadema; Embu das Artes; Ferraz de Vasconcelos; Francisco Morato; Franco da Rocha; Guarulhos; Itapecerica da Serra; Itapevi; Itaquaquecetuba; Jandira; Mairiporã; Mauá; Mogi das Cruzes; Osasco; Poá; Ribeirão Pires; Santa Isabel; Santana de Parnaíba; Santo André; São Bernardo do Campo; São Caetano do Sul; Suzano; Taboão da Serra

Araçatuba - Andradina; Araçatuba; Birigui; Guararapes; Ilha Solteira; Mirandópolis; Penápolis

Araraquara - Américo Brasiliense; Araraquara; Borborema; Descalvado; Ibitinga; Itápolis; Matão; Porto Ferreira; Rincão; São Carlos; Tabatinga; Taquaritinga

Barretos - Barretos; Bebedouro; Guaíra; Monte Azul Paulista; Olímpia; Viradouro

Bauru - Agudos; Bariri; Barra Bonita; Bauru; Cafelândia; Igaraçu do Tiete, Jau; Lençóis Paulista; Lins; Pederneiras; Promissão

Botucatu - Avaré; Botucatu; Cerqueira Cesar; Itaporanga; Laranjal Paulista; Piraju; São Manuel

Campinas - Água de Lindóia; Americana; Amparo; Artur Nogueira; Atibaia; Bragança Paulista; Cabreúva; Campinas; Campo Limpo Paulista; Capivari; Cosmópolis; Hortolândia; Indaiatuba; Iracemápolis; Itatiba; Itupeva; Jaguariúna; Jarinu; Jundiaí; Limeira; Louveira; Monte Mor; Nova Odessa; Paulínia; Pedreira; Piracicaba; Rio das Pedras; Santa Barbara D'Oeste; São Pedro; Serra Negra; Socorro; Sumaré; Valinhos; Várzea Paulista; Vinhedo

Fernandópolis - Fernandópolis; Jales; Santa Fé do Sul; Votuporanga

Franca - Batatais; Franca; Ituverava; Orlândia; São Joaquim da Barra

Itapeva - Capão Bonito; Itapeva; Itararé

Marília - Assis; Candido Mota; Gália; Garça; Marília; Ourinhos; Paraguaçu Paulista; Santa Cruz do Rio Pardo; Tupã

Mogi Guaçu - Aguaí; Araras; Brotas; Casa Branca; Espírito Santo do Pinhal; Itapira; Itirapina; Leme; Mococa; Mogi Guaçu; Mogi Mirim; Pirassununga; Rio Claro; Santa Cruz das Palmeiras; São João da Boa Vista; São José do Rio Pardo; Vargem Grande do Sul

Presidente Prudente - Adamantina; Dracena; Irapuru; Osvaldo Cruz; Presidente Bernardes; Presidente Epitácio; Presidente Prudente; Presidente Venceslau

Registro - Miracatu; Registro

Ribeirão Preto - Cravinhos; Guariba; Jaboticabal; Jardinópolis; Monte Alto; Pitangueiras; Pradópolis; Ribeirão Preto; Serrana; Sertãozinho

Santos - Bertioga; Cubatão; Guarujá; Itanhaém; Mongaguá; Peruíbe; Praia Grande; Santos; São Vicente

São José do Rio Preto - Ariranha; Catanduva; Ibirá; José Bonifácio; Mirassol; Nova Aliança; Novo Horizonte; Paulo de Faria; Santa Adélia; São José do Rio Preto; Tabapuã

Sorocaba - Araçoiaba da Serra; Boituva; Cerquilho; Ibiúna; Itapetininga; Itu; Mairinque; Piedade; Pilar do Sul; Porto Feliz; Salto; Salto de Pirapora; São Roque; Sorocaba; Tatuí; Tietê; Votorantim

Taubaté - Aparecida; Caçapava; Campos do Jordão; Caraguatatuba; Cruzeiro; Guaratinguetá; Jacareí; Lorena; Pindamonhangaba; São José dos Campos; São Luiz do Paraitinga; São Sebastião; Taubaté; Ubatuba

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no emprego público se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;

b) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

c) ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

d) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

e) estar com o CPF regularizado;

f) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) possuir certificado de conclusão em curso de nível médio ou curso técnico profissionalizante de nível equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação, para o emprego público de Oficial Estadual de Trânsito;

i) possuir diploma de graduação em curso de nível superior, em qualquer área, para o emprego público de Agente Estadual de Trânsito;

j) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mínimo Categoria: "B", para o emprego público de Agente Estadual de Trânsito;

k) ter aptidão física e mental para o exercício do emprego público, comprovada em inspeção de saúde realizada em órgão médico do DETRAN-SP ou por ela indicada;

l) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.

m)

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à contratação no emprego público.

3. No caso do candidato com deficiência, deverá observar também o previsto no Capítulo VI - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, deste Edital.

4. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos subitens de "a" até "k" do item 1 será feita na data da admissão.

5. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

3. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa.

4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 22 de julho de 2013, às 16 horas de 16 de agosto de 2013, conforme segue:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o código da Região de sua opção (Tabela 2), e o local onde realizará a prova (Cidade Base – Tabela 3).

Atenção: O local de realização da prova será a cidade base da Região, com exceção da Região Metropolitana de São Paulo, cujos inscritos deverão realizar a prova na Capital do Estado.

f) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;

g) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição nos respectivos valores:

Emprego Público - Valor (R$)

Oficial Estadual de Trânsito - 42,50

Agente Estadual de Trânsito - 63,50

5. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.

6. Somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do período das inscrições.

7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento a menos, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

8. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

9. Não haverá devolução do valor da inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.147, de 12.12.2005, e pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

9.1. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

10. O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.

11. Poderá ser realizada inscrição nas duas carreiras de que trata este Concurso Público, devendo o candidato observar as datas de aplicação das provas estabelecidas no Capítulo VII – DAS PROVAS.

12. Caso o candidato opte por efetivar a inscrição nos dois empregos públicos, deverá recolher os valores das taxas correspondentes ao número de inscrições a serem realizadas.

13. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

14. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

15. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.

16. A Fundação VUNESP e o DETRAN-SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, após 3 dias úteis, do período de encerramento do período das inscrições.

18. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11)3874-6300, em dias úteis, de segunda a sábado, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

19. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa.

20. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cidade de realização das provas, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.

21. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao DETRAN-SP e a Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos, falsos ou equivocados.

22. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Disque VUNESP pelo telefone (11) 3874-6300.

23. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, condições para amamentação, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX, à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

24. A prova ampliada será confeccionada em fonte Arial, corpo 24.

25. Ao candidato deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em braile será oferecida prova nesse sistema.

26. Suas respostas deverão ser transcritas também em braile.

27. O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da(s) prova(s), reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

28. Ao candidato com deficiência visual (cego) que solicitar prova(s) com software leitor de tela, será oferecido equipamento (computador/notebook) com o software NVDA disponível para uso do candidato durante a realização de sua(s) prova(s).

29. O candidato que não atender ao disposto no item 23. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

30. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte do DETRAN-SP e da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

31. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

32. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

CAPÍTULO V - DO PEDIDO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, e a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido, respectivamente, o direito de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público, nos seguintes casos, desde que obedecido o que segue.

2. Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o doador de sangue:

I. Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar ser doador de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação da isenção do valor da taxa de inscrição. A doação de sangue deverá ter sido realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

II. Para a comprovação de doador de sangue, o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples do comprovante de doação de sangue, emitido em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

3. Redução do pagamento do valor da taxa de inscrição. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE:

I. ser estudante regularmente matriculado:

a) no ensino médio ou equivalente; ou

b) em curso pré-vestibular; ou

c) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

e

II. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

4. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone (s) e n° do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce; e renda bruta mensal em reais.

g) demonstrativos de pagamento ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para trabalhadores em atividades formais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e n° do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

5. Procedimentos para requerer a isenção ou redução da taxa de inscrição. Para requerer a isenção ou a redução da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) acessar, durante o período das 10 horas de 10 de julho de 2013 às 23h59min de 22 de julho 2013, o link "solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição", conforme o caso, no site www.vunesp.com.br;

b) preencher os dados solicitados e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição.

c) encaminhar à Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515, - Água Branca/Perdizes, São Paulo – SP, CEP 05002-062, até 25 de julho de 2013, o requerimento de solicitação de isenção/redução e cópia simples da documentação comprobatória indicada no inciso II do item 2 e no item 4 deste capítulo.

5.1. O encaminhamento do requerimento de isenção/redução, conforme o caso, e da documentação, deverá ser realizada por SEDEX.

6. O candidato deverá fazer constar no envelope o que segue:

DETRAN

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, - Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05002-062,

OU

DETRAN

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, - Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05002-062,

7. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações, inclusões, complementação e/ou retirada de documentos após o período de solicitação do direito.

8. Os documentos encaminhados para as inscrições de isenção/redução de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

9. As informações prestadas na solicitação de isenção ou de redução e a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das declarações.

10. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

11. O resultado da solicitação de isenção ou de redução será divulgado oficialmente, na data prevista de 08 de agosto de 2013, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

12. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado através dos Correios após o período previsto no item 5, alínea "c", deste Capítulo;